



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 300, DE 10 DE MARÇO DE 2005

Altera a LDO, Cria Crédito Adicional Suplementar e da Outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica incluído no Anexo I – Metas de Prioridades para Elaboração do Orçamento-programa para o Exercício de 2005, integrante da lei municipal nº 278, de 12 de Agosto de 2004, e que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2005, a seguinte meta:

– PODER EXECUTIVO

1– ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1.13 – Aquisição de um Veículo para o Gabinete do Prefeito..... R\$ 70.000,00

Art. 2º. Em face das novas metas de trabalho estabelecidas no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0212-016 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 70.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito adicional Especial referido no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a, alternativamente, utilizar o possível excesso de arrecadação eventualmente apurado no exercício, tal como previsto no inciso II, ou, alternativamente, o cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme previsto no inciso III, ambos constante do § 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 10 de março de 2005.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal